**INDICAÇÃO N° 893/2023**

**INDICO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAÇÃO DE LEI PARA REGULAMENTAR O PROGRAMA MUNICIPAL APRENDIZ SORRISO LEGAL, COMO ESTRATÉGIA DE ERRADIÇÃO DO TRABALHO INFANTIL E INVESTIMENTO NA PREPARAÇÃO DOS FUTUROS PROFISSIONAIS QUE ESTARÃO ATUANDO NO MERCADO DE TRABALHO, NO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT.**

**CELSO KOZAK - PSDB,** vereador com assento nesta Casa, de conformidade com o artigo 115 do Regimento Interno, requer à Mesa, que este expediente seja encaminhado ao Exmo. Senhor Ari Lafin, Prefeito Municipal e à Secretaria Assistência Social, **versando sobre a necessidade do Poder Executivo Municipal a Criar Lei para Regulamentar o Programa Municipal Aprendiz Sorriso Legal, como estratégia de erradição do trabalho infantil e investimento na preparação dos futuros profissionais que estarão atuando no mercado de trabalho, no município de Sorriso/MT.**

**JUSTIFICATIVAS**

Considerando que, o Programa Aprendiz Sorriso Legal tem por objetivo capacitar adolescentes de 15 a 18 anos incompletos, para que tenham condição de concorrer plenamente no processo seletivo das vagas de aprendizagem, em empresas públicas e privadas. Além disso, objetiva também estimular a inserção, reinserção e manutenção dos aprendizes no sistema educacional, a fim de garantir meios para conclusão do processo de escolarização;

Considerando que, a Constituição Federal de 1988 em seu artigo 227 que elegeu a criança e o adolescente como prioridade absoluta e em seu artigo 7º, inciso XXXIII, modificado pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/11/1998, proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 20 de setembro de 2023.

**CELSO KOZAK**

**Vereador PSDB**